

LEI nº 856

Autoriza a construção de duas quadras de esporte de basketbol, voleybol, futebol de salão e handebol.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino (MG), autorizado a construir, junto às dependências dos vestiários do ESTÁDIO MUNICIPAL “Capitão Armando”, os seguintes melhoramentos destinados à prática de esportes;

1) duas quadras de Voleybol, basketbol, Futebol de Salão e Handebol.

Art. 2º - O valor correspondente à construção mencionada no Art. 1º desta Lei, será determinado mediante o competente orçamento que se mandará proceder, através de uma Comissão Especial, nomeada para o fim a que se destina, ocasião em que, conhecido o valor, será consignado o valor da Dotação Orçamentária correspondente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal